



## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/MTPAR

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2021/MTPAR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com vistas a gestão das bolsas de estágio da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, anexo "I" do edital, impetrado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no e-mail remetido a esta empresa.

Em resposta aos questionamentos feitos por empresa interessada em participar do Pregão em referência informamos o que se segue:

### 1- Item 6.2.4 Recrutar candidatos para as vagas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 121/2015 de 19.06.2015;

**Pergunta:** Considerando o Art. 20 do Decreto Estadual nº 121/2015 que estabelece a forma de seleção sendo por meio de prova escrita ou prova online, e o parágrafo único do art. 21 prevê que na impossibilidade de realização de prova escrita será avaliado o desempenho escolar do candidato. Questionamos se podemos atender apenas por meio de processo online?

**Resposta:** Se o “processo online” que a interessada menciona se tratar da prova avaliativa online, a resposta é positiva.

**Pergunta:** Caso não seja possível ser apenas processo online, questionamos se durante o período da pandemia poderemos atender por meio de avaliação de desempenho escolar, considerando o cenário atual, onde as realizações de testes presenciais colocam em risco a saúde coletiva.

**Resposta:** Respondida na questão anterior.

**Pergunta:** Pedimos que esclareçam como se dará o processo: quantas questões deverão conter, conteúdo das questões e a periodicidade da seleção e se há necessidade de questões inéditas.

**Resposta:** Conforme dispositivo 28 do Decreto Estadual nº 121/2015, “o processo seletivo terá o prazo de validade improrrogável de 01 (um) ano”, dessa forma, quanto a periodicidade da seleção será obedecida esse prazo.

Quanto às questões da prova, poderão ser à critério da Contratada, observado a proposta pedagógica do curso que são destinadas às vagas, de forma que se mantenha a compatibilidade, não necessariamente precisando ser inéditas.

### 4- Item 6.2.1 Disponibilizar ações de desenvolvimento (palestras, cursos ou outros objetos educacionais) para o grupo de estagiários da MT-PAR, por meio de cronograma de ações, aprovado pela MT-PAR;

**Pergunta:** Questionamos se as ações poderão ser promovidas de forma online para atendimento do item.

**Resposta:** Sim, até que se mantenha a situação de pandemia.

### 5- Item 6.2.13 Possuir modelos, formas, métodos, recursos operacionais e humanos, locais e condições recorrentes para atender presencialmente os estudantes que utilizaram os serviços técnicos especializados de agente de integração em Cuiabá-MT;

**Pergunta:** Tendo em vista que os atendimentos presenciais estão prejudicados devido a pandemia, questionamos se o atendimento poderá ser realizado de forma online.

**Resposta:** Sim, até que se mantenha a situação de pandemia.

**7- Item 6.2.18 Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório ao Núcleo Administrativo da MT-PAR;**

**Pergunta:** Levando em consideração que o estudante realiza o estágio nas dependências da MT-PAR sob supervisão de servidor indicado no órgão de acordo com a Lei nº 11.788/2008, pedimos que o item incluído nas obrigações da Contratante.

**Resposta:** A entrevista de desligamento não se confunde com o Termo de Realização de Estágio e nem com o Relatório de Atividades de Estágio.

A entrevista de desligamento ou a entrevista de saída, é uma ferramenta/técnica voltada para o desenvolvimento organizacional, consiste de forma sintética, numa conversa com o estagiário cuja saída, por iniciativa dele ou da empresa, já tenha sido decidida, a fim de se saber e analisar o motivo que levou ao desligamento, opinião sobre a empresa, chefe imediato e colegas, opinião a respeito do cargo, horário de trabalho e condições de trabalho, opinião sobre salário, benefícios e oportunidades de carreira na empresa e a opinião sobre as oportunidades existentes no mercado de trabalho.

**9- Item 21.3 - O custo total estimado tem como base o preço médio baseado na pesquisa de mercado detalhada no ANEXO I.**

**Pergunta:** Não localizamos a pesquisa de mercado, tendo em vista que o Anexo I é o Modelo de Proposta de Preço.

**Resposta:** Trata-se do ANEXO I do Termo de Referência (ANEXO IV do Edital), está localizado na página 41 do Edital, porém está em preto por conta do sigilo do orçamento (art.34 da Lei 13.303/2016).

MINUTA DO CONTRATO

**10- Item 5.1.1 A Nota fiscal deverá ser emitida no valor total do serviço, somado à taxa de administração, e o valor a ser ressarcido de bolsa estágio e auxílio-transporte.**

**Pergunta:** Como será realizado o pagamento dos estagiários?

**Resposta:** O repasse será a cargo da Contratada

**Pergunta:** Caso seja a Contratada, o pagamento dos estagiários será após o repasse da Contratante, correto?

**Resposta:** Sim

**Pergunta:** Se a contratada for envolvida no processo de pagamento, solicitamos que seja acrescentada a seguinte informação: A contratada realizará o repasse do pagamento dos estagiários em até 48 horas úteis após a contratante efetuar o pagamento.

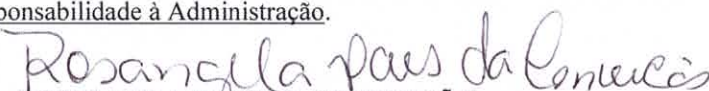
**Resposta:** Sim, será acrescentado nas obrigações da Contratante.

**Pergunta:** Uma vez sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento dos estagiários, os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

**Resposta:** Sim, a MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR está de acordo com as considerações.

**Pergunta:** Em relação às retenções tributárias que porventura vierem a ocorrer durante a execução do objeto, questionamos de quem será a obrigação do recolhimento dos tributos bem como de quem será a competência da emissão da DIRF.

**Resposta:** Conforme item 12.10 do Termo de Referência a Contratada deve se responsabilizar por todas as obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

  
**ROSANGELA PAES DA CONCEIÇÃO**  
Divisão de Apoio Logístico e Gestão de Pessoas  
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR